

O QUE É A EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO?

A **Empresa Simples de Crédito ou ESC** é um novo tipo de negócio que poderá realizar operações de empréstimos e financiamentos **exclusivamente** para Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando-se exclusivamente de capital próprio.

Sancionada no dia 24 de abril de 2019, através de Lei Complementar nº 167, a ESC tem como proposta **reduzir a taxa de juros, nas operações de empréstimos e financiamentos**. Atualmente esta taxa está em torno de 46% a.a. Para descontos de recebíveis hoje a taxa nos bancos gira em torno de 26% a.a.

A ESC PODERÁ SER REGISTRADA COMO:

- 1 Sociedade Limitada;
- 2 Empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)
- 3 Empresário individual.

O capital inicial e seus posteriores aumentos deverão ser realizados integralmente em moeda corrente, sempre em dinheiro.

Sua receita bruta anual não pode ser superior a R\$ 4,8 milhões, sendo seu regime tributário pelo Lucro Real ou Presumido. **Não será permitido o enquadramento no Simples.**

Qualquer pessoa física pode abrir uma ESC ficando restrita à sua participação em apenas uma Empresa Simples de Crédito, ainda que localizadas em Municípios distintos – <https://cidades.ibge.gov.br>

COMO FUNCIONARÁ SUA ATIVIDADE?

1 FORMALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

A formalização ocorre por meio de um contrato firmado entre ESC e a empresa tomadora do crédito.

2 DISPONIBILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

A movimentação do dinheiro deve ser feita por débito na conta da ESC e crédito na conta da pessoa jurídica contratante. Para isso, a empresa deve abrir uma conta corrente específica para movimentação em instituição financeira regulada. Titularidade das contas e dentro do SPB – Sistema de Pagamento Brasileiro.

3 REGISTRO DA OPERAÇÃO

É condição de validação das operações o registro das mesmas em entidade Registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 28 da Lei nº12.810,0 de 15 de maio de 2013. Para isso a ESC deve firmar contrato com uma Registradora credenciada para operar ativos.

EMPRESAS REGISTRADORAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

- a. CIP – <https://www.cip-bancos.org.br>
- b. C3 – http://www.b3.com.br/pt_br/
- c. CRDC – <http://www.crdc.com.br>
- d. CERC – <http://www.cerc.inf.br/>

INFORMAÇÃO DISPONÍVEL EM: 03/06/2019

QUAIS AS GARANTIAS A ESC PODERÁ EXIGIR?

Conforme a Lei Complementar 167 a ESC poderá usar:

- 1 Alienação fiduciária;
- 2 Avalista;
- 3 Fiador

Fique atento!

Suas atividades estão limitadas ao município sede e aos municípios limítrofes;

Não será permitida a cobrança de taxas adicionais para custear despesas administrativas. Todos os custos envolvidos na operação de crédito deverão ser embutidos na taxa de juros das suas operações de empréstimo;

Sua receita deve ser, exclusivamente, gerada a través dos juros recebidas das operações realizadas;

O volume das operações não deve ser superior ao seu Capital Social, ou seja, só poderá exercê-las com recursos próprios;

As transações de recursos entre os pequenos negócios, adquirentes do empréstimo, e a ESC devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de transferência bancária.

Não sendo permitida a emissão de boletos para pagamento das parcelas financiadas nem recebimento dos valores decorrentes das parcelas em dinheiro/espécie;

A ESC não poderá ter filiais;

Para este tipo de negócio não será permitida a captação de recursos de terceiros, empréstimos para pessoas físicas, nem para médias e grandes empresas;

Uma pessoa jurídica não poderá ser sócia de uma ESC;

A ESC deverá manter escrituração com observância das leis comerciais e fiscais e transmitir a escrituração contábil digital (ECD) por meio do sistema público de escrituração digital (SPED).

Quando da escolha do nome, ou em qualquer texto de divulgação de suas atividades, fica proibido o uso da expressão “banco” ou outra que indique instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Para realizar suas operações de crédito a ESC deverá fazer uso de sistema tecnológico, banco de dados, que permitirá registrar as operações e informações sobre adimplência e inadimplência de seus clientes, na forma da legislação em vigor